



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**LEI N.º 2402/2019**

**“INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO AVC – ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de Prevenção e Combate ao AVC no município De Cordeiro”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa do dia mundial de combate ao AVC – com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância as saúde cérebro vascular.

**§ 1º** - A Semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** - As atividades serão orientadas por Comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

**Parágrafo Único** – Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVCX” a ser comemorado anualmente no dia 27 de outubro.

**Art. 2º** - As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionário para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestra com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a pratica de exercícios físicos.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Cordeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**Vereador Autor: Pablo Sergio de Freitas**